



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 003/2021
Decisão : 183/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900048301/2020
Interessado : Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900048301/2020, lavrado em desfavor da Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda., por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, com redução da multa ao valor mínimo permitido.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2021, realizada por videoconferência, no dia 03 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900048301/2020, lavrado em 20/08/2020, em desfavor da Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda., por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, referente à “*Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos das lavanderias em Toritama*”, conforme notas fiscais anexas ao processo; considerando que o responsável técnico pela empresa é o Engenheiro Civil Fábio André Frutuoso Lopes, que apresentou defesa através da ART nº PE20200541029, registrada em 11/09/2020, ou seja, posteriormente à lavratura do auto, o que o torna procedente; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, o qual, tendo e vista que a infração foi regularizada após a lavratura da autuação, opinou favoravelmente à manutenção do Auto de Infração, com redução da multa ao seu valor mínimo, à teor do que preceitua o parágrafo terceiro, do artigo 43, da Resolução nº 1008/2004, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com redução da multa ao seu valor mínimo, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC